

Regulamento da Atividade de Auditoria Interna

Índice

Introdução	3
Do Objetivo.....	3
Do Propósito e Visão.....	4
Do Profissionalismo.....	4
Da Autoridade.....	4
Da Organização.....	5
Da Independência e Objetividade.....	5
Das Características Essenciais.....	6
Das Atribuições e Responsabilidades da Firma de Auditoria Independente.....	6
Do Escopo.....	7
Plano Anual de Auditoria Interna.....	9
Reporte e Monitoramento.....	9

Introdução

O **Consórcio Nacional NOVOTEMPO**, empresa autorizada em atividade, no segmento Administradora de Consórcio, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, regulada pelo **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, em atendimento a **RESOLUÇÃO BCB Nº 93, DE 6 DE MAIO DE 2021**. Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação da organização, suas políticas, processos e procedimentos orientados por uma filosofia de aferir conformidade e agregar valor para melhorar as operações da organização. Ela auxilia a organização a alcançar seus objetivos, trazer uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança do Consórcio Nacional NOVOTEMPO.

O trabalho de auditoria interna consiste em exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Do Objetivo

A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento como um todo, de seus processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

Este Regulamento é um norteador que contempla os principais aspectos do funcionamento da Unidade de Auditoria Interna do Consórcio Nacional NOVOTEMPO, elaborado em consonância com a legislação e regulamentação aplicáveis e com todos os elementos mandatórios da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), do Código de Ética e das Normas Internacionais definidos pelo The Institute of Internal Auditors (The IIA).

Versão – 002.2023-RAAI

Regulamento da Atividade de Auditoria Interna

Do Propósito e Visão

O propósito da Auditoria Interna é: Zelar pelos valores que asseguram a sustentabilidade do Consórcio Nacional NOVOTEMPO.

A Auditoria Interna tem como Visão: Ser auditoria inovadora e de vanguarda, indutora das melhores práticas de governança, gestão de riscos e controles e reconhecida pela excelência de sua atuação.

Do Profissionalismo

A atividade de auditoria interna governará a si própria ao aderir às orientações obrigatórias do Banco Central do Brasil e do CFC – Conselho Federal de Contabilidade, e ainda, as práticas recomendadas pelo Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes Brasil e pelo Audibra – Instituto dos Auditores Internos do Brasil.

Essa orientação obrigatória constitui a base dos princípios que levam aos requisitos fundamentais para a prática profissional de auditoria interna e para a avaliação da eficácia do desempenho da atividade de auditoria interna.

As práticas recomendadas, na **RESOLUÇÃO BCB Nº 93, DE 6 DE MAIO DE 2021**, deverão ser aplicáveis para guiar as operações do Consórcio Nacional NOVOTEMPO.

Da Autoridade

A atividade de auditoria interna, com rígida prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações, está autorizada ao acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer registro, propriedades físicas e pessoais pertinente do Consórcio Nacional NOVOTEMPO para a condução de qualquer trabalho de auditoria. Faz parte da atribuição de todos os colaboradores que auxiliem a atividade de auditoria interna no cumprimento de seus papéis e responsabilidades. A atividade de auditoria interna também terá acesso livre e irrestrito aos Administradores do Consórcio Nacional NOVOTEMPO.

Da Organização

O Chefe da atividade de auditoria interna Sr. Arlindo Leal de Andrade Diretor (sócio) da empresa **ANDRADE – AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, responsável pelo trabalho e membros da auditoria interna, na condição de auditores internos, se reportarão ao Diretor Geral Sr. Adhmar Benetton Neto do Consórcio Nacional NOVOTEMPO.

O Diretor Geral do Consórcio Nacional NOVOTEMPO aprovará o regulamento da atividade de auditoria interna.

Também aprovara todas as decisões relacionadas à avaliação do desempenho, contratação da firma de auditoria independente, substituição ou distrato do contrato de prestação de serviços.

Da Independência e Objetividade

A atividade de auditoria interna permanecerá livre de interferência de qualquer elemento da organização, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, tempestividade ou conteúdo de reporte de auditoria, para permitir a manutenção de uma atividade mental necessária de independência e objetividade.

Os auditores internos não terão responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, não implementarão controles internos, não desenvolverão procedimentos, não instalarão sistemas, não prepararão registros ou atuarão em qualquer outra atividade que possa prejudicar o julgamento do auditor interno. Os auditores internos devem exibir o mais alto nível de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou processo sendo examinado.

Os auditores internos devem realizar uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não devem ser influenciados indevidamente por seus próprios interesses ou por outros na formação de julgamentos.

O Chefe da atividade de auditoria interna Sr. Arlindo Leal de Andrade Diretor (sócio) da empresa **ANDRADE – AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, responsável pelo trabalho, confirmará aos Administradores do Consórcio Nacional NOVOTEMPO, ao menos anualmente, no início da vigência do contrato de prestação de serviços e por ocasião

das suas renovações contratuais, a independência da atividade de auditoria conforme previsto na **RESOLUÇÃO BCN Nº 93, DE 6 DE MAIO DE 2021**.

Das Características Essenciais

O Consórcio Nacional NOVOTEMPO deve assegurar condições adequadas para a Auditoria Interna desempenhe suas atividades em consonância com a **RESOLUÇÃO BCN Nº 93, DE 6 DE MAIO DE 2021**:

Art. 14. O regulamento da atividade de auditoria interna deve prever, no mínimo:

- I – o objetivo e o escopo da atividade de auditoria interna;
- II – a posição da unidade de auditoria interna na estrutura da instituição, quando houver;
- III – as características essenciais da atividade de auditoria interna, observado o disposto na Seção II do Capítulo II desta Resolução;
- IV – os atributos, as vedações e a política de remuneração aplicáveis aos membros da equipe de auditoria, conforme definido na Seção III do Capítulo II desta Resolução;
- V – a definição da obrigatoriedade, da forma e dos componentes organizacionais aos quais os auditores internos devem comunicar os resultados do desempenho de suas funções;
- VI – as atribuições e responsabilidades do chefe da atividade de auditoria interna;
- VII – a exigência da observância a reconhecidos padrões de auditoria interna; e
- VIII – os procedimentos para a coordenação da atividade de auditoria interna com a auditoria independente.

Das Atribuições e Responsabilidades da Firma de Auditoria Interna

Compete a **ANDRADE – AUDITORES E CONSULTORES LTDA**:

- a) Assegurar a manutenção de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções;

- b) Exigir dos membros da equipe de auditoria interna, a observância a reconhecidos padrões de auditoria interna em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Contabilidade, e no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pelo Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e pelo Audibra – Instituto dos Auditores Internos do Brasil;
- c) Elaborar plano anual de auditoria interna, baseado na avaliação de riscos de auditoria, contendo os processos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis e submetê-lo para aprovação da Diretoria Executiva do Consórcio Nacional NOVOTEMPO;
- d) Elaborar plano específico para cada trabalho, com definição do escopo, o cronograma e dos fatores relevantes na execução do trabalho, como a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados com base em amostragem, e a alocação de recursos humanos em consonância com o planejamento anual;
- e) Elaborar papéis de trabalho para cada trabalho específico de auditoria interna com registro dos fatos, informações e provas obtidos no curso da auditoria, a fim de evidenciar os exames realizados e dar suporte a críticas, sugestões, conclusões e recomendações;
- f) Elaborar para cada trabalho específico, relato das conclusões e das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna;
- g) Elaborar relatório de acompanhamento das providências tomadas para atendimento às recomendações;
- h) Elaborar relatório anual de auditoria interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da entidade, e submetê-lo para aprovação da Diretoria Executiva do Consórcio Nacional NOVOTEMPO;
- i) Assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros, obrigando-se a informá-la, sempre por escrito, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer do trabalho, inclusive deve avaliar a necessidade de emissão de relatório parcial, na hipótese de constatar impropriedades / irregularidades / ilegalidades que necessitem providências imediatas da administração da entidade, e que não possam aguardar o final dos exames; e
- j) Manter a Diretoria Executiva do Consórcio Nacional NOVOTEMPO ciente de que esta continua com a responsabilidade de manter uma atividade de auditoria interna eficaz.

Do Escopo

O escopo da atividade de auditoria interna deve considerar todas as funções da instituição, incluindo as terceirizadas, abrangendo a avaliação da adequação e da eficácia da governança, gerenciamento de risco e de controles internos do Consórcio Nacional NOVOTEMPO, assim como da qualidade do desempenho da atividade de auditoria interna.

Isso Inclui:

- a) A adequação e aderência às Políticas Institucionais;
- b) A efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;
- c) A confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
- d) A observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da instituição;
- e) A adequação e a efetividade da Política de Conformidade;
- f) A salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas à função financeira da instituição
- g) A adequação e a efetividade dos processos de concessão e gerenciamento de crédito;
- h) A adequação e a efetividade da estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos aplicáveis ao Consórcio Nacional NOVOTEMPO, conforme **RESOLUÇÃO BCN Nº 93, DE 6 DE MAIO DE 2021;**
- i) A adequação e a efetividade do Sistema de Controles Internos para Prevenção à Lavagem de Dinheiro e do Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT);
- j) A adequação e a efetividade da estrutura de governança de tecnologia da informação, dos sistemas, processos e infraestrutura de tecnologia de informação e procedimento de segurança para os sistemas de informações mantidos em meios eletrônicos;
- k) A adequação e a efetividade das normas, estrutura e processos relativos à segurança da informação e a integridade dos dados;
- l) A adequação e a efetividade do Componente Organizacional de Ouvidoria;
- m) A adequação e a efetividade da Política de Relacionamento com Clientes e Fornecedores; e
- n) As atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão.

Versão – 002.2023-RAAI

Regulamento da Atividade de Auditoria Interna

Plano anual de Auditoria Interna

Ao menos anualmente, o Chefe da atividade de auditoria interna Sr. Arlindo Leal de Andrade Diretor (sócio) da empresa **ANDRADE – AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, irá submeter ao Sr. Adhmar Benetton Neto Diretor Geral do Consórcio Nacional NOVOTEMPO um plano de auditoria interna para revisão e aprovação. O plano de auditoria interna será composto de um cronograma de trabalho, assim como requisitos orçamentários e de recursos para o ano fiscal/calendário seguinte.

O Chefe da atividade de auditoria interna Sr. Arlindo Leal de Andrade Diretor (sócio) da empresa **ANDRADE – AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, responsável pelo trabalho comunicará eventual impacto decorrente de limitações de recursos e mudanças significativas aos Sr. Adhmar Benetton Neto Diretor Geral do Consórcio Nacional NOVOTEMPO.

O plano anual de auditoria interna será desenvolvido com base na priorização do universo de auditoria, usando uma metodologia com base em riscos, incluindo a colaboração dos Administradores do Consórcio Nacional NOVOTEMPO.

Qualquer desvio significativo do plano de auditoria interna aprovado será comunicado aos Administradores do Consórcio Nacional NOVOTEMPO por meio de relatório periódicos de atividade.

Reporte e Monitoramento

Um relatório escrito será preparado e emitido pelo Chefe da atividade de auditoria interna Sr. Arlindo Leal de Andrade Diretor (sócio) da empresa **ANDRADE – AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, após a conclusão de cada trabalho de auditoria interna e será distribuído conforme apropriado. Os resultados da auditoria interna também serão comunicados aos Administradores do Consórcio Nacional NOVOTEMPO.

O relatório de auditoria interna pode incluir a resposta dos Administradores do Consórcio Nacional NOVOTEMPO e a ação corretiva tomada ou a ser tomada com relação às descobertas e recomendações específicas. A resposta dos Administradores, incluída no relatório original ou fornecida posteriormente em até no máximo 30 (trinta) dias pelos Administradores, deve incluir um cronograma para a finalização antecipada da ação a ser tomada e uma explicação de qualquer ação corretiva que não será implementada.

A atividade de auditoria interna será responsável pelo acompanhamento apropriado das descobertas e recomendações do trabalho. Todas as descobertas significativas pendentes de resposta ficarão sob acompanhamento “Follow UP” da auditoria interna até serem resolvidas.

Este regulamento foi aprovado em reunião do COMITÊ GESTÃO DE COMPLIANCE, COMITÊ DE RISCO/PLD e pelos Administradores DIRETOR GERAL e FINANCEIRO do Consórcio Nacional NOVOTEMPO.

Este regulamento entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.